

## **LEI Nº 1.857/2010.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO CHASAH DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE “DESAFIO JOVEM MUDANÇA DE VIDA” e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 008/2010 – Executivo.

Art. 1º A – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a conceder subvenção mensal à ASSOCIAÇÃO CHASAH DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE “DESAFIO JOVEM MUDANÇA DE VIDA”, localizada à Av. Teonilo Silvestre, 318 – São Cristóvão, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 05.827.229/0001-18, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), pelo período de 11 (onze) meses, a fim de que a Instituição desenvolva suas atividades sociais, por meio da dotação orçamentária a seguir discriminada, consignada no orçamento de 2010, aprovado pela Lei nº 1.841, de 04 de dezembro de 2009 (LOA):

33.50.43.00 - Subvenções Súcias  
ÓRGÃO: 30 – Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Social  
Unidade: 20 – Departamento de Ação Social  
Função: 8 – Assistência Social  
Sub Função: 122 – Adm Geral  
Programa: 804 – Gestão da Sec. de Planejamento e Desenv. Social  
Ação: 2.000042 – Manutenção administrativa  
Fonte de Recursos – Próprios

§ 1º - O Município firmará convênio com a ASSOCIAÇÃO CHASAH DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE “DESAFIO JOVEM MUDANÇA DE VIDA”, de conformidade com a legislação específica, atendido o disposto no Art. 2º desta Lei e poderá prorrogá-lo a critério da conveniência e oportunidade administrativa.

§ 2º - O Município consignará nos orçamentos dos exercícios seguintes, dotações destinadas a custear a subvenção ora concedida.

Art. 2º - A concessão da subvenção a entidade sem fins lucrativos, identificada no art. 1º desta Lei, dependerá do atendimento das seguintes exigências:

I – Apresentação por parte da ASSOCIAÇÃO CHASAH DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE “DESAFIO JOVEM MUDANÇA DE VIDA”, do plano de aplicação dos recursos nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93 – Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas;

II – Comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

III – Apresentação dos respectivos documentos de constituição, suas alterações e CNPJ/MF, no original ou através de cópias autenticadas; e

IV – Aprovação do plano de trabalho pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não poderá ser liberada nova subvenção sem a prestação de contas da importância liberada anteriormente.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos repassados, exigida pelo parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, obedecerá ao disposto na Resolução T.C. nº 05, de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou em norma específica que a substituir.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.653 de 15 de junho de 2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 26 de fevereiro de 2010.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO –